

PROJETO DE LEI N.º 124/2024

“Denomina logradouro público como Travessa Yolanda Aparecida Vaz de Lima.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica denominada como “Travessa Yolanda Aparecida Vaz de Lima” a via localizada no Bairro dos Rubins, com aproximadamente 916,63 metros, com início: -22.656056537257065, -46.5282190415881 e fim: -22.67967476704057, -46.542653396319785.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 31 de julho de 2024.

Alexandre Aparecido de Godoi
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Yolanda Aparecida Vaz de Lima”, localizada no Bairro dos Rubins. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO

Yolanda Aparecida Vaz de Lima nasceu em 29 de outubro de 1935, no bairro dos Rubins. Ao longo de seus 83 anos, viveu na mesma rua onde nasceu, dedicando-se com amor e empenho ao cuidado de suas terras. Ela sustentou-se pelo cultivo de plantas e pela criação de animais até o momento de sua aposentadoria.

Yolanda era profundamente apaixonada por seu lar, um lugar que nunca deixou de amar e onde escolheu viver toda a sua vida. Conhecida pelo sorriso fácil e pela alegria contagiante, ela conquistava a todos com sua simplicidade e bondade, sendo muito querida pela comunidade local.

Yolanda faleceu em 29 de junho de 2019. Atualmente, sua sobrinha reside na propriedade que herdou, dando continuidade à história e ao legado da família no local. Yolanda deixou uma marca indelével em todos que a conheceram, e seu espírito de alegria e simplicidade continua vivo através de sua família e das memórias que deixou.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro/SP, 22 de julho de 2024

Ofício nº 272/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 376/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 22/07/24 11:26

Código: 364882d2-a59f-4669-ad61-d4c14b06271f





Socorro, 18 de julho de 2024.

Ofício nº 0080/2024/DU

Ref.: ofício nº 0226/2024/CAM

Ofício nº 376/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

- 1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Rua Yolanda Aparecida Vaz de Lima"?**

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua Yolanda Aparecida Vaz de Lima".

- 2- A via localizada no Bairro dos Rubins, com aproximadamente 916,63 metros, com início: -22.656056537257065, -46.5282190415551 e fim: -22.67967476704057, -46.542653396319785, conforme Anexo é considerada bem público?**

Resposta: A via em questão se trata da Estrada Municipal SCR-945.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI Data: 18/07/24 16:37

Código: dbcae5bc-a434-4521-bc8a-f1208b5f5dc4

